



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Torres**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

**ATA N.º 268/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - DIA 14.04.23.**

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (14.04.23), às catorze horas (14h00min), na sala de reuniões do 8º andar, localizada no Centro Administrativo, sito na Rua José A. Picoral n.º 79, Centro, nesta cidade de Torres/RS, reuniram-se os atuais membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP, nomeados pela Portaria n.º 901/2021, de 30 de dezembro de 2021, para o biênio 2022/2023, a partir de janeiro de 2022. Sob a presidência da Conselheira Aleide Maria Scarpari Pereira, e presença dos Conselheiros Sadi Raupp Raulino e Sabrina Spritzer, membros titulares, e Alan Bauer Sbruzzi, André Luis Torre Dambrós, Camila Rodigheri, Cleide Maria Selau Bauer e Geovane de Souza Francisco, membros suplentes. A reunião realizou-se principalmente para a apresentação da Avaliação Atuarial anual. Participaram também da apresentação do cálculo atuarial, a convite do Conselho, Luiz Zamir Monteiro Rodrigues, Presidente do Comitê de Investimentos, Maik Schardosim Scheffer, Secretário Municipal da Administração e Atendimento ao Cidadão, e o atuário da empresa Gestor Um, o Sr. Joel Fraga da Silva. Iniciou-se a reunião com a Presidente Aleide apresentando o tema e saudando a todos. Dando seguimento, o atuário Joel deu início à apresentação do **Relatório de Avaliação Atuarial do exercício 2023**, tendo por base a data focal de 31/12/2022 com o cadastro de servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, posicionado em 30/10/2022, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo Ente Federativo. O Sr. Joel explicou sobre a Avaliação atuarial, que tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, e que o Cálculo Atuarial é feito através da escolha de premissas e hipóteses constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA, e também através da Tábua biométrica IBGE 2021 neste ano, que é a última tabela que demonstra as hipóteses como mortalidade e sobrevivência de válidos, mortalidade de inválidos, entre outros. Explicou também que o Regime Financeiro adotado no Município é o regime de capitalização, que seria basicamente um regime no qual se acumula patrimônio, ou seja, a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado. A seguir, detalhou que na data da avaliação o somatório dos ativos, bens e direitos destinados à cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de **R\$ 182.782.983,40**, e também que o RPPS possuía um grupo de 1.266 segurados, compostos por ativos, aposentados e pensionistas, sendo que os ativos representavam 68,72% do grupo total, enquanto que os inativos e pensionistas representam 31,28%, observando-se que houve uma redução de 1,95% na quantidade de ativos de 2023/2022 e um aumento de 5,78% na quantidade de inativos. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, a qual influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constatou-se que a relação é de 2,20 ativos para cada aposentado/pensionista, verificando-se então que a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Torres**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

proporção diminuiu em relação ao ano anterior, que era de 2,38, observando-se que houve uma redução na quantidade de ativos de 2022/2023, sendo que o ideal teria que ser no mínimo 2,80 para cada aposentado, e não se chegando a esta proporção, à medida que a mesma vai caindo, acaba gerando uma pressão no custo, pois há cada vez mais pessoas recebendo e menos pessoas pagando, então tudo dependerá do equilíbrio financeiro atuarial. A partir deste resultado fica mais evidente ainda a urgência de realização de concursos públicos, tanto para o Magistério quanto para o quadro geral. Considerando os benefícios assegurados, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de **R\$ 422.174.472,89** milhões, desequilíbrio este originado no serviço passado e devido a diversos fatores que contribuíram para o resultado apresentado, entre eles, possivelmente: rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial); promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema; aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior; e nesse último exercício, ainda ressaltaram-se os seguintes fatores: alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2021; aumento quantitativo nos inativos em 5,78%; aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 9,80%; não atingimento da meta atuarial no último exercício; redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, § 1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e, inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral. Este déficit atuarial deverá ser financiado, através do seguinte plano de custeio normal: em 2023, alíquotas para o Ente, que anteriormente eram de 14%, para 15,31%, 14% para os Segurados, e alíquota suplementar de 34,25%; para o ano de 2024 a 2054, seguem as mesmas alíquotas para o Ente e Segurados e alíquota suplementar de 35,65%, devendo então ser modificada a Lei para a mudança das alíquotas do Ente para vigência em 2024. Quanto à taxa de juros atuarial, o valor ficou em 4,90% ao ano e o equacionamento deste déficit utilizado pelo Município para o cálculo das alíquotas de plano de custeio com o prazo de 32 anos, será o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2052, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal. Quanto ao custeio administrativo definido em Lei, a mesma sendo de 1,0% aplicado sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora, para o próximo exercício, utilizando critérios conservadores, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos acrescido de uma margem de segurança o que gera o montante de R\$ 186.736,51, o que significa uma alíquota de 0,34%. Conforme exposto, o município deverá manter a taxa de administração em 1,00%, para que os



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Torres**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**

gastos com as despesas administrativas do RPPS sejam custeados integralmente. Sendo assim, o parecer atuarial concluiu que os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio originado no serviço passado, e essa insuficiência deve ser solucionada de acordo com o plano de equacionamento composto de alíquota suplementar por 32 anos, totalmente implementada na Legislação Municipal. A implantação da contribuição especial (suplementar) tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial. Considerando o cenário atual e as projeções financeiras e atuariais para este plano sugere-se que o Município avalie a possibilidade de executar a reforma da previdência a partir dos parâmetros da EC nº 103/2019, de modo a reduzir o déficit atuarial e contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial, reforma esta que ainda não é obrigatória. Ao final da apresentação a Presidente expôs os seguintes processos para apreciação e análise dos Conselheiros: processo nº 1625/2023, em nome de **Herculano Calvete Estrela** – Aposentadoria e processo nº 1881/2023, em nome de **Fernanda da Silva Ourique** – Aposentadoria, que após análise, foram aprovadas por unanimidade pelos Conselheiros. Por fim, foram expostas as tabelas de Receitas e Despesas do mês de março, destacando-se os ótimos rendimentos das aplicações, num total de R\$ 2.398.389,12 reais. As aplicações dos recursos do Fundo do RPPS, até 31/03/2023, totalizam em R\$ 189.003.390,40; estando depositadas na conta do Banrisul, o valor de R\$ 68.437.683,49 e ações Banrisul no valor de R\$ 282.620,43; na conta da Caixa Econômica Federal, o valor de R\$ 54.497.551,13 e no Banco do Brasil, o valor de R\$ 65.785.535,33. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente declara encerrada a reunião do Conselho, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada nos seus termos, vai assinada por mim, Sabrina Spritzer, que a secretariei, e pela Sra. Presidente, que a presidiu. Acompanha a lista de presença dos membros do Conselho do RPPS, presentes à reunião.-----

-----



## LISTA DE PRESENÇA

268 Reunião Ordinária do dia 14 de abril de 2.023.

Conselheiros do RPPS	Assinatura
<b><u>Titulares</u></b>	
Aleide Maria Scarpari Pereira(A)	
Daicir Marcos Caprara (A)	
Sabrina Spritzer (A)	
Sadi Raupp Raulino (E)	
Sandro Fraga da Silva (E)	
Simone Munari Rosa (L)	
Sirlei Terezinha Jung Haas (I)	
<b><u>Suplentes</u></b>	
Alan Bauer Sbruzzi (E)	
André Luis Torre Dambrós (A)	
Camila Rodigheri (A)	
Cleide Maria Selau Bauer (L)	
Geovane de Souza Francisco (A)	
Tatiane Selau Evaldt (E)	
Leda Luci Dalpiaz de Matos (I)	
JOEL FRAGA DA SILVA	
WIZ ZAMIR M. RODRIGUES	
MAIR S. SCHEFFER	

Torres, 14 de abril de 2.023.